

**ATA n.º 1**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas dezasseis horas, reuniram-se no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nas instalações da Direção de Serviços para as Relações Profissionais de Lisboa (DSRPL), da Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT), os representantes da IBERLIM, S.A., doravante abreviado por IBERLIM ou EMPRESA e a FECTRANS – Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações, todos melhor identificados em folha de presenças anexa à ata (ANEXO I).

Após a assinatura da folha de presenças, os participantes procederam à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (ANEXO II).

Pela representante da IBERLIM foi dado um enquadramento quanto aos fundamentos do pedido de reunião de definição de serviços mínimos. Apresentou como proposta de serviços mínimos, os serviços necessários para assegurar os serviços mínimos que venham a ser decretados para a TTSL – Transtejo Soflusa, S.A.

Pelo representante da FECTRANS foi dito que mantém a posição já expressa e não concordam com a definição de serviços mínimos na TTSL – Transtejo Soflusa, S.A., para o dia 03 de junho, pois entendem que a definição de serviços mínimos para esta greve condiciona o livre exercício do direito à greve pelos trabalhadores. Não obstante a posição agora expressa, concordam em assegurar, na IBERLIM, apenas e só os serviços estritamente necessários para assegurar o cumprimento dos serviços mínimos que venham a ser decididos em sede de tribunal arbitral.

Pela IBERLIM foi afirmado que concordam com a proposta do sindicato.

A FECTRANS declara prescindir ao direito de indicar os trabalhadores para o cumprimento dos serviços mínimos, relegando para a empresa essa responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, representante da DGERT congratulou as partes pelo acordo alcançado e deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, a qual depois de lida em voz alta, vai ser assinada por todos os presentes.

Pedro  
Monteiro  
Fernandes

Assinado de  
forma digital por  
Pedro Monteiro  
Fernandes  
Dados: 2026.05.25  
17:56:14 +01'00'

*Sónia Zeteno*

*el at*

*for*

*Sónia Zeteno*

FECTRANS – Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações

DGERT / DSRPL -

*Jaído*

Serviços Mínimos

Prevenção de Conflitos

Mediação

Conciliação

Entidades: Babiliv - FECTRANS Data: 25/5/2026

Nome	Entidade	Assinatura
CARLOS COSTA	FECTRANS	
JOAO CANE	FECTRANS	
Sirius Borges	FECTRANS	
João Caracho	DGERT	





## CRENCIAL

**FECTRANS – Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações**, representada por **Anabela Paulo Silva Carvalheira** e **José Manuel Rodrigues Oliveira**, membros da Direcção Nacional e do Secretariado, credencia, **Carlos Manuel Domingos Costa**, **João Paulo Tavares Cirne** e **Dinis Manuel Rocha Borges**, seus mandatários, a quem confere poderes bastantes para a representar na reunião a realizar nas instalações da DGERT Lisboa, no dia 25 de maio de 2026 às 16h00, para a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, na sequência do aviso de greve de geral para o dia 03 de junho de 2026, À **IBERLIM, S.A.**, no âmbito da adesão á greve Geral marcada pela central Sindical **CGTP-IN** – -----

Apresente credencial, para produzir os efeitos legais necessários, vai ser assinada.

Esta Federação representa as seguintes organizações sindicais:



• **STRUP** – Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;

• **SNTCT** – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;

• **SNTSF** – Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;



• **SIMAMEVIP** – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;



• **OFICIAISMAR** – Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;



• **STFCMM** – Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;



• **STRAMM** - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;



• **SPTTOSH** – Sindicato dos profissionais dos Transportes, Turismo e outros Serviços da Horta;



• **SPTTOSSMSM** - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

Lisboa, 25 de maio de 2026



Direcção Nacional



Anabela Paulo Silva Carvalheira

José Manuel Rodrigues Oliveira







Para:

Ministério das Infraestruturas e Habitação  
Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social  
Administração da MEDWAY Maintenance & Repair  
Administração da MEDWAY Holding, SA  
Administração da MEDWAY Rosco, SA  
Administração da MEDWAY Terminals, S.A  
Administração da MEDWAY Logistics Services, S.A  
Administração da Metro do Porto  
Administração da Mota-Engil Railway Engineering, SA  
Administração da Sacyr Neopol  
Administração da SIMEF, ACE – Manutenção e Engenharia Ferroviária  
Administração da IBERLIM – Sociedade Técnica de Limpezas, SA  
Administração da SOMAFEL

Lisboa, 16 Maio 2026

### AVISO PRÉVIO DE GREVE

A Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações – **FECTRANS**, em representação dos seus sindicatos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2010, de 12 de Fevereiro, torna pública a **adesão à Greve Geral** de 03 de Junho de 2026 e vem entregar aviso prévio de greve, nos seguintes termos:

**Todos os trabalhadores das empresas supracitadas**, farão greve à prestação de todo e qualquer trabalho nos seguintes termos:

**1. Entre as 00H00 e as 24H00 do dia 03 de Junho de 2026 durante todo o período de trabalho.**

Ficam igualmente abrangidos por este aviso prévio de greve todos os trabalhadores cujos períodos de trabalho:

- I. Se iniciem no dia 02 de Junho de 2026 e terminem após as 00H00 do dia 03 de Junho de 2026, farão greve a todo o seu período de trabalho;
- II. Se iniciem no dia 03 de Junho de 2026 e terminem depois das 00h00 do dia 04 de Junho de 2026, farão greve a todo o seu período de trabalho;

**O presente aviso prévio de greve consiste na abstenção de prestação de todo e qualquer trabalho e constitui último recurso dos trabalhadores que lutam:**

a) Contra o pacote laboral proposto pelo Governo.

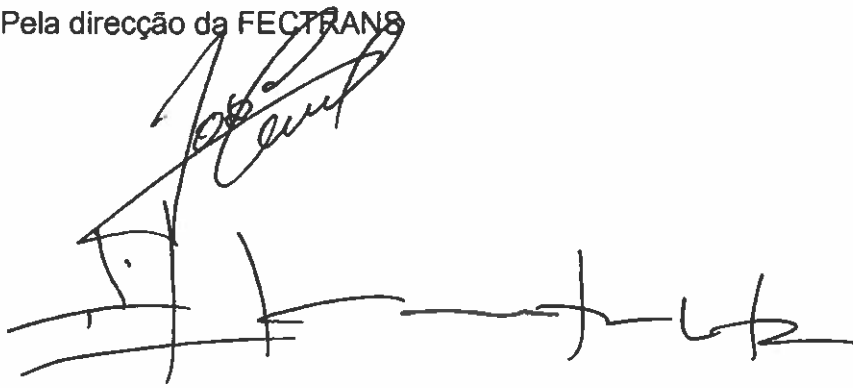
b) Pela valorização dos salários, redução do horário de trabalho e melhoria das condições de trabalho

A organização signatária (através dos seus Dirigentes e Delegados Sindicais dos sindicatos filiados) e os trabalhadores assegurarão a prestação, durante a greve, dos serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações em todas as vertentes em que, por força da greve, tais necessidades se verifiquem.

Do mesmo modo que no ponto anterior, as organizações signatárias não deixarão de ter em atenção a satisfação de necessidades de emergência que eventualmente venham a ocorrer, tomando as medidas práticas necessárias que se imponham.

Com os melhores cumprimentos,

Pela direcção da FECTRANS

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, is written over a set of horizontal lines that serve as a signature line. The signature is written in a cursive, somewhat abstract style.

## POSIÇÃO RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE SERVIÇOS MÍNIMOS

Esta organização sindical signatária do aviso prévio de Greve, com efeitos na empresa Iberlim para o dia 3 de Junho de 2026, inserido no âmbito da Greve Geral, aceita o princípio da fixação de serviços mínimos para suprir **Necessidades Sociais Impreteríveis** e não para obviar a meros incómodos.

Esta Organização não poderá subscrever a proposta apresentada pela administração da empresa pelo facto da fundamentação que suporta tal proposta ser manifestamente abstrata e falaciosa, nos termos que a seguir se descrevem:

1. Não basta alegar a necessidade de feitura de serviços mínimos, sob a égide de “Necessidades Sociais Impreteríveis”, para com isso, impedir os trabalhadores de exercerem um direito constitucionalmente consagrado, como é o da Greve, no caso concreto, inserida numa Greve Geral, que abrangerá todos os setores, no público e no privado, a nível nacional;
2. As **Necessidades Sociais Impreteríveis** não poderão ser identificadas através de propostas em abstracto “...a proposta da empresa é de indicação do funcionamento de uma percentagem das circulações diárias...”
3. Estas ao serem designadas como **impreteríveis**, pressupõem à partida a identificação do(s) titular(es) da(s) alegada(s) necessidade(s), do(s) seu(s) lugar(es) e hora(s), para que esta(s) possa(m) então ser suprida(s). A não serem fundamentados tais pressupostos, **(e de facto não são)** estamos perante meros incómodos e não de necessidades denominadas como impreteríveis;
4. O Direito à Saúde não se esgota na proposta ora apresentada. O direito invocado não deverá ser discricionário ou seja, o direito de uns terá que ser obrigatoriamente o direito de outros. Assim, dir-se-á que a argumentação apresentada pela Empresa é falaciosa, na medida em que esta não contempla todos os estabelecimentos de saúde, *como se houvesse cidadãos de primeira e de segunda.*
5. É do senso comum que, **no caso de se tratar de uma necessidade impreterível como será o caso de uma urgência Hospitalar, esta será suprida através dos meios de urgência disponíveis, nomeadamente o INEM e não através do transporte colectivo de passageiros.**
6. Será abusivo, no entender desta Organização Sindical, considerar uma ida a uma consulta como uma *necessidade social impreterível.*
7. *Aliás, no caso de aviso prévio de greve exclusivamente para a Área da Saúde, os únicos serviços que são considerados como impreteríveis, são os serviços de urgência, todos os restantes não são considerados como tal.*
8. *Também assume uma relevância extrema o facto de todos os Sindicatos que representam os trabalhadores da área da saúde, desde auxiliares, administrativos, enfermeiros e médicos, terem já declarado a sua adesão à Greve Geral em apreço.*
9. *Acaso se pretende com a proposta de serviços mínimos apresentada pela administração da empresa, transportar pessoas para a porta dos hospitais, sem que a*



*isso corresponda qualquer serviço de atendimento a estas pessoas, por profissionais que não estarão?*

10. O mesmo se dirá relativamente à alegada salvaguarda do direito à educação, na medida em que não está, igualmente, salvaguardada a oferta de transporte para todos os estabelecimentos de ensino, *como se aqui também se tratasse de cidadãos de primeira ou de segunda*. Não se vislumbrando a existência de qualquer necessidade inadiável.
11. *Ou seja, nem mesmo no caso de uma greve exclusivamente para a Área da Educação, não são estabelecidos quaisquer serviços que sejam considerados como impreteríveis. Assim não existindo necessidades impreteríveis, não existem, também neste setor, qualquer tipo de serviços mínimos.*
12. *Na mesma lógica do atrás inquirido, será que se pretende, com a proposta apresentada, fazer o transporte de crianças e jovens, para a porta de estabelecimentos de ensino, também com avisos prévio de greve no âmbito da Greve Geral?*
13. Na Educação, cujos serviços estarão, por certo, também encerrados, em resultado da sua adesão à Greve Geral, como pretende a administração ser o garante de um direito, que neste dia estará suspenso?
14. E mesmo que assim não fosse na totalidade, o facto de não haver fixação legal de serviços mínimos, demonstra por si só, que a ausência a um dia de aulas (se existissem) não enquadra o conceito de necessidade impreterível, embora não deixando de constituir um transtorno, perfeitamente compreensível à luz dos efeitos que qualquer greve produz, ainda mais potenciados no quadro de uma Greve Geral.
15. Também o enquadramento desta greve, numa Greve Geral, torna óbvio o decréscimo que se registará na procura de transportes públicos, pela adesão de muitos cidadãos e pela procura de alternativas de deslocação de outros, que pela ampla publicitação da Greve, não deixará de ocorrer.
16. Sem prejuízo do exposto perguntar-se-á:
  - A existência de *Necessidades Sociais Impreteríveis*, as quais a administração diz salvaguardar, só existirão nas circulações ora propostas, não existirão de igual forma nas restantes?
  - Inexiste de forma automática, fora do normal funcionamento das circulações propostas, quaisquer *Necessidades Sociais Impreteríveis* a suprir? ***Em caso negativo quem as supre?***
17. *Nestes termos, esta organização sindical considera que os Serviços Mínimos apresentados no aviso prévio de greve para dia 3 de Junho de 2026, no âmbito da Greve Geral, satisfazem todas as Necessidades Sociais Impreteríveis conhecidas, não existindo outras. Ainda assim, e caso se venha a descortinar a existência de outras estas serão imediatamente supridas.*

Lisboa, 25-05-2026

  
PETA FECTRANS